Paço Municipal, nº. 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55.

LEI Nº 1.361, DE 25 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N°. 1312/2011".

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal N°. 1312/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a inclusão de conteúdos e atividades relativas à educação para o trânsito no currículo do Ensino Fundamental nas Escolas Públicas Municipais".

Art. 2° - O artigo 1.° da Lei Municipal N°. 1312/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - As Escolas Públicas Municipais terão a obrigatoriedade de incluir nos currículos do Ensino Fundamental, conteúdos e atividades relativas à Educação no trânsito como tema transversal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 25 de julho de 2012.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

ROSIANA MARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração